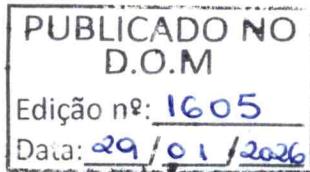




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.667, DE 29 DE JANEIRO DE 2026



“DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.192/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a autorização contida no art. 1º da Lei nº 2.192 de 12 de novembro de 2025;

Considerando o Decreto nº 7.625 de 14 de novembro de 2025 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2025;

Considerando o saldo remanescente das transferências concedidas pela União; e

Considerando o disposto no § 2º do artigo 167, da Constituição Federal que determina que créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro podem ser reabertos e incorporados ao orçamento do ano subsequente, dentro dos limites de seus saldos, garantindo continuidade a despesas urgentes, bem como o que reza o inciso I do artigo 101, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), autorizado pela Lei nº 2.192, de 12 de novembro de 2025, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Executora: 02.20.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Funcional Programática: 13.392.0009.2063 – Ações Culturais

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Destinação de Recurso: 05.000.0000 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

Valor: R\$ 90.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, será utilizado o recurso proveniente de *Superávit* Financeiro da conta corrente do Banco do Brasil: 37.372-9.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.667/2026 – fls. 02

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de janeiro de 2026.

KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo